



ATA DA 2326ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, às onze horas, na sala da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, que estava prevista para o dia quatro de janeiro, sob a presidência do Administrador Tarcísio Tomazoni, contando com a presença dos Diretores: Administrador Frederico Ribeiro Klein e Bacharel em Direito Shalon Charles da Silva Gomes. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Processo SIED 134/2018-E**. Trata o processo da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 013/2018, firmado com a empresa FGP Andrade Transportes e Locação Ltda — EPP, para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo gerado nas áreas administrativas do Porto do Rio de Janeiro provenientes de sua administração e da varrição, capina e poda de árvores nas áreas arrendadas. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2019, no valor total estimado em R\$ 100.932,48 (cem mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). Conforme exposto no despacho GERINC de págs. 750/752, devidamente aprovado pela SUPJUR, consta despacho da Fiscal do Contrato às folhas 583 no qual se manifesta favorável à renovação contratual, tendo sido, também, realizada pesquisa de preços com base em 3 (três) preços auferidos do Comprasnet. Restou, apenas, inserir as certidões falimentares da Contratada. A GERINC concluiu não haver óbice à referida prorrogação contratual, cancelando a minuta de Termo Aditivo acostada às páginas 753/754. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP para análise e deliberação da DIREXE, conforme despacho de pag. 756. **DELIBERAÇÃO:** Considerando o exposto no despacho da GERINC, aprovado pela SUPJUR, a DIREXE aprovou a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 013/2018, condicionando a assinatura do mesmo a apresentação das certidões falimentares da contratada. **Subitem 2.2 – Processo SIED 130/2018-E**. Encaminha o Relatório de Auditoria Interna nº 13/2018, que trata da Atividade I – Gestão de Recursos Humanos - Ação 09 - Previdência Complementar (PORTUS). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado e solicitou à DIRAFI que atenda a recomendação 7.3.1 na maior brevidade possível. **Subitem 2.3 – Processo SIED 121/2018-E**. Encaminha informações sobre as ações efetuadas quanto ao mandado de segurança que tem por objeto a anulação da Circular Normativa DIPRE nº 003/2017, que determinou a suspensão do pagamento de VPNI Horas Extras no âmbito da CDRJ. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE para conhecimento do Colegiado, conforme despacho de pag. 135. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou

conhecimento das informações apresentadas e solicitou à SUPJUR que continue mantendo o Colegiado informado acerca da evolução do processo. **Subitem 2.4 – Documento SIED 340-E/2018.** Ao apreciar o Subitem 2.11 da Ata da 2305ª Reunião da DIREXE, de 09/08/2018, o Conselho Fiscal, em sua 569ª Reunião, realizada em 18/12/2018, manifestou preocupação com a reiterada confissão ficta da empresa em processos trabalhistas, o que tem causado prejuízo à Companhia. Ademais, o Colegiado concordou com a apuração de responsabilidade. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE solicitou informações à ESPD acerca de processo de apuração de responsabilidade, conforme determinação expressa da própria DIREXE em sua 2305ª Reunião, de 09/08/2018. **Subitem 2.5 – Documento SIED 339-E/2018.** Ao apreciar o Subitem 2.1 da Ata da 2320ª Reunião da DIREXE, de 27/11/2018, o Conselho Fiscal, em sua 569ª Reunião, realizada em 18/12/2018, solicitou à DIREXE o encaminhamento do plano de ação para resolução dos pontos levantados no Relatório de Auditoria nº 08/2018. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE solicitou aos Diretores que encaminhem o plano de ação ao Conselho Fiscal para análise. **Subitem 2.6 – Documento SIED 338-E/2018.** Ao apreciar o Subitem 2.2 da Ata da 2320ª Reunião da DIREXE, de 27/11/2018, o Conselho Fiscal, em sua 569ª Reunião, realizada em 18/12/2018, solicitou à DIREXE informações atualizadas sobre eventual novo processo de parcelamento ordinário de PIS e COFINS, considerando a inadimplência da Companhia em relação a esses tributos. Ademais, o Conselho manifestou preocupação quanto à possibilidade de ser excluído do PERT — Programa Especial de Regularização Tributária caso possua débitos após abril de 2017. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE solicitou à DIRAFI que apresente relatório circunstanciado acerca do solicitado pelo Conselho Fiscal e que envie o mesmo para conhecimento e deliberação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **Subitem 2.7 – Documento SIED 337-E/2018.** Ao apreciar o Subitem 2.5 da Ata da 2314ª Reunião da DIREXE, de 11/10/2018, o Conselho Fiscal, em sua 568ª Reunião, realizada em 26/11/2018, solicitou à DIREXE informações sobre quais medidas já foram implementadas para o cumprimento do plano de reestruturação financeira aprovado pelo CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE solicitou ao DIRPRE que envie ao CONFIS o relatório atualizado do referido plano. **Subitem 2.8 – Documento SIED 336-E/2018.** O Conselho de Administração, em sua 706ª Reunião, de 17/12/2018, expediu a Deliberação nº 743/2018/CONSAD/CDRJ, nos seguintes termos: “**DELIBERA:** Determinar que, em cumprimento ao Art. 38 do Estatuto Social da CDRJ, a DIREXE adote providências no sentido de disponibilizar ao CONSAD, para o próximo exercício, o curso referido no artigo citado.” **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE solicitou à DIRAFI/GERCAR que atenda à determinação do Conselho de Administração. **Subitem 2.9 – Documento SIED 330-E/2018.** Trata o expediente da indicação do empregado Itacolomi Abreu dos Santos, Registro 1403, para ocupar o cargo comissionado de Superintendente da Guarda Portuária – SUPGUA. À fl. 07, consta o Parecer GERCAR nº 86/2018 com a análise da referida indicação. Em despacho de fl. 09, a SUPREC informa que a GERCAR, após analisar informações do Banco de Dados da CDRJ, entende que o indicado atende aos



pré-requisitos estabelecidos para o cargo, consoante exigido no Plano de Cargos Comissionados e Função de Confiança — PCCFC. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE para análise e deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a indicação do referido empregado para o cargo supracitado, com base no Parecer GERCAR nº 86/2018 e despacho SUPREC. **Subitem 2.10 – Documento SIED 326-E/2018.** Conforme despacho da GERCON de fl. 129, trata-se de notificação expedida pelo Ministério Público do Trabalho referente à denúncia realizada pela Associação da Guarda Portuária do Rio de Janeiro, tendo por objeto a alteração da jornada de trabalho e suposta redução salarial. Realizada a audiência de mediação no dia 22/11/2018, conforme ata de fls. 128/129, foi proposta pela Associação a suspensão imediata da alteração da jornada de trabalho dos guardas portuários que obtiveram êxito nas ações judiciais, mantendo a escala de 12x24 e 12x72, em turno ininterrupto de revezamento para toda a guarda portuária. Para melhor analisar a situação, foi requerido parecer jurídico sobre o tema ao escritório externo, que se manifestou conforme documento de fls. 37/44, cujo teor a GERCON corrobora, por seus corretos fundamentos, e encaminha para superior consideração. Por fim, sugere que o assunto seja deliberado pela DIREXE, a fim de apresentar posicionamento no procedimento administrativo em trâmite perante o Ministério Público do Trabalho, no prazo estabelecido na ata de audiência de fls. 128/129. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE para análise e deliberação da Diretoria Executiva tendo como base o exposto pela GERCON. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE acatou o parecer jurídico do escritório externo, corroborado pela GERCON/SUPJUR, e solicitou que seja encaminhada resposta ao Ministério Público do Trabalho segundo orientação do referido parecer. **Subitem 2.11 – Documento SIED 171-E/2018.** Trata-se de solicitação da SUPITA para que seja aprovada, excepcionalmente, a transferência de dois empregados para a escala de revezamento. O pleito foi indeferido na 2321ª Reunião da DIREXE, de 30/11/18, tendo em vista deliberações anteriores sobre a mesma demanda. O assunto retorna ao Colegiado com o despacho da SUPITA visando à reconsideração da decisão, em função de que pode ter descontinuidade nos serviços da Gerência de Acesso Aquaviário, responsável pelo controle do tráfego e programação de navio, atividades essas de competência da Autoridade Portuária prevista na Lei 12.815/2013, tendo em vista que existem turnos compostos com apenas um empregado, fato este que representa uma fragilidade institucional, não só pelo volume do serviço, mas também pelo risco de ficar sem plantão ocorrendo uma eventualidade de ausência. A SUPITA ressalta que nos últimos meses saíram quatro empregados da escala da GERITA e que está administrando com dificuldade a composição da mesma, inclusive em relação às férias e licenças médicas e remuneradas. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP para deliberação da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE, em caráter excepcional, autorizou a transferência de dois empregados para a escala de revezamento e solicitou à DIRGEP uma proposta de reenquadramento do efetivo de pessoal para resolução da questão apresentada. **Subitem 2.12 – Documento SIED 8-E/2019.** Ao

tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados sobre o término do processo licitatório para contratação dos serviços de auditoria contábil independente, o Conselho Fiscal, em sua 569ª reunião, de 18/12/2018, a despeito da capacidade técnica da empresa ora contratada, manifestou preocupação com eventual inexecutabilidade do contrato (valor/serviço), em especial diante do que ocorreu em período recente, quando a empresa então contratada não contemplou o serviço e dificultou, naquela ocasião, a aprovação das contas da Companhia. O Conselho Fiscal solicitou cópia do contrato firmado com a empresa de auditoria independente e, por fim, considera e alerta a DIREXE que há risco da situação se repetir. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE solicitou o envio do contrato firmado com a empresa de auditoria independente ao Conselho Fiscal e esclareceu que o vencedor do pleito atendeu todas as condições do Termo de Referência e documentações exigidas no processo licitatório. Outrossim, o Colegiado solicitou à DIRAFI que seja criteriosa no acompanhamento da execução dos trabalhos. **Subitem 2.13 – Processo SIED 1/2019-E.** O Conselho Fiscal, em sua 569ª reunião, de 18/12/2018, após a apresentação da proposta de redução de capital da Companhia, expediu o Parecer CONFIS nº 004/2018, solicitando dar ciência deste Parecer à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, com vistas à adoção das providências necessárias. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou ciência do referido parecer e determinou o seu encaminhamento à DIRAFI para as devidas providências. Posteriormente, foi apreciado como extra pauta o **Processo SIED 2/2019-E.** Trata o processo de contratação, por dispensa de licitação, da empresa Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social – MUDES, para a prestação dos serviços de agente de integração para realização do programa de estágio de complementação educacional, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais). Conforme exposto no despacho da GERINC de págs. 186/190, devidamente aprovado pela SUPJUR, constam do processo 3 (três) propostas comerciais; planejamento orçamentário e PDG 2019 e planilha de estimativa de preços. Ademais, a GERINC requer: *“a juntada aos autos da Certidão Negativa de Falência da empresa Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social - MUDES, **NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.** 11. No que tange ao SICAF, verifiquei que a validade das **Certidões de FGTS e da Receita Federal/PGFN encontram-se vencidas**, razão pela qual requeiro, **NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO,** novo SICAF ou a juntada de documentos que comprovem as validades das certidões mencionadas. 12. Além disso, verifiquei que a procuração outorgando poderes aos Senhores Joaquim Justo da Silva Junior e Marcio Flavio Rezende (fls. 53/53-v) encontra-se vencida. Portanto, requeiro, **NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO,** a juntada de nova procuração”.* Desta forma, considerando a contento o aspecto jurídico-formal, a GERINC chancelou a minuta de contrato constante às págs. 166/181. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para inclusão na pauta da DIREXE e posterior encaminhamento ao Conselho de Administração



para conhecimento, conforme disposto no subitem 5.12.1.4.1, do Instrumento Normativo GERCAL 06.001. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a contratação, por dispensa de licitação, da empresa Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social – MUDES, condicionando ao cumprimento das observações da GERINC/SUPJUR referente à apresentação dos documentos supracitados. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS.** Conforme disposto no inciso VI do art. 69 do Estatuto Social da Companhia, o Diretor-Presidente designou o Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Frederico Klein, para assumir, no período de 07/01/2019 a 11/01/2019, os encargos do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, que estará de férias nesse período. **Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às treze horas e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.